LEI Nº17.860, 29.12.2021 (D.O. 30.12.21)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1.º** Esta Lei estima a receita do Estado para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 28.694.931.849,00 (vinte e oito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5.º, da Constituição Federal, do art. 203, § 3.º, da Constituição Estadual e da Lei Estadual n.º 17.573, de 23 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orcamentárias para 2022:
- Lei Estadual n.º 17.573, de 23 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022:

 I o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e estatais dependentes;
- II o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta, bem como os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;
- III o Orçamento de Investimentos das empresas estatais não dependentes em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2.º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade e no Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Controladas está distribuída por fontes de Origem na forma do Anexo I desta Lei, atendendo ao que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.

Seção II Da Fixação da Despesa

- **Art. 3.º** A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R\$ 28.694.931.849,00 (vinte e oito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais), na forma dos Anexos II, III e IV e com o seguinte desdobramento:
- I no Orçamento Fiscal, em R\$ 18.814.300.117,00 (dezoito bilhões, oitocentos e quatorze milhões, trezentos mil, cento e dezessete reais);
- II no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.898.009.324,00 (oito bilhões, oitocentos e noventa e oito milhões, nove mil, trezentos e vinte e quatro reais); e
- III no Orçamento de Investimentos das Empresas, em R\$ 982.622.408,00 (novecentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais).
- Art. 4.º O Demonstrativo consolidado da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas estão apresentados no Anexo V desta Lei.

Seção III Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5.º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, as metas e os objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderão haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso, desde que justificados pela unidade orçamentária detentora do crédito.

- **Art. 6.º** A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de despesa e região em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.
- Art. 7.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, com recursos provenientes de:
 - a) anulação de dotações orçamentárias;
- b) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1.º, inciso II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
 - c) excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Estadual;
- d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do art. 43, §§ 1.º, inciso I, e 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
 - e) reserva de contingência, observado o disposto no art. 5.º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Não são computadas no limite estabelecido no caput:

- I as suplementações de dotações orçamentárias destinadas à execução de recursos decorrentes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
- até o limite dos respectivos contratos;

 II as suplementações de dotações orçamentárias destinadas à execução de recursos decorrentes de convênios, em conformidade com o previsto no inciso II do § 1.º e nos §§ 3.º e 4.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;
- III a abertura de créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, ou quando houver alterações de competências, em conformidade com o previsto no inciso III do § 1.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos;
- IV as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos

periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de anulações de dotações, da reserva de contingência e de

- superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021; V as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento de despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida pública estadual, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta Lei, da reserva de contingência, do excesso de arrecadação do Tesouro Estadual e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021;
- VI as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos estaduais e dos militares prevista no art.37, inciso X, da Constituição, e no art.73 da Lei Estadual n.º 17.573, de 23 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, com recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta lei, do excesso de arrecadação do Tesouro Estadual, da reserva de contingência e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8.º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 79 da Lei Estadual n.º 17.573, de 23 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere às operações de crédito externas.

CAPÍTULO IV DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL

- Art. 9.º A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática, a regionalização, as iniciativas e entregas
- definidas no Plano Plurianual PPA 2020-2023. § 1.º Os recursos constantes da peça orçamentária para 2022 apresentam a regionalização em 15 (quinze) regiões de planejamento, sendo 14 (quatorze) dimensões regionais e 1 (uma) que representa a totalidade do Estado do Ceará, conforme adotado PPA 2020-2023.
- § 2.º A relação de iniciativas com seus desdobramentos em ações orçamentárias consta em Demonstrativo específico do Volume I desta Lei, e as alterações dessas vinculações poderão ser realizadas por meio de decretos de créditos adicionais.
- § 3.º Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período de 2020 a 2023.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 10. Acompanham esta Lei, nos termos do art. 7.º da Lei Estadual n.º 17.573, de 23 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, os seguintes volumes anexos:
 - I Volume I: quadros orçamentários consolidados, definidos no Anexo IV da LDO-2022;
- II Volume II: demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Ínvestimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública.
 - **Art. 11.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO I

Demonstrativo da Receita por Esfera segundo a Origem de Recursos

RS 1,00 ORÇAMENTO FISCAL ORCAMENTO DE E SEGURIDADE INVESTIMENTOS ESPEC:FICAÇÃO TOTAL Receita da Receitas de Administração Direta e Empresas Estatais Indireta não Dependentes RECEITAS CORRENTES 501.832.256,00 26.162.370.302,00 25.660.538.046,00 împostos, Taxas e Contribuições de Methoria 19.095.628.700,00 19.095.628.700,00 1.126.353.605,00 Receta de Contribuição 1.126.353.605,00 593.453.591,00 Receta Patrimonial 593.453.591,00 Receta de Serviços/Agropecuárias 289.463.811,00 501.832.256,00 791.296.067,00 12,524,882,942,00 12.524.882.942,00 Transferências Correntes 651,250,899,00 651.250.899,00 Outras Receitas Correntes Dedução das Transfeiências Constitucionais aos Municípios (4.371,263,100,00) (4.371.263.100,00) Dedução da Receita Corrente p/ (4.249.232.402,00) (4.249.232.402,00) formação do FUNDEB RECEITAS DE CAPITAL 2.051.771.395,00 480.790.152,00 2.532.561.547,00 Operações de Crédito 1.386.245.478,00 454.294.738,00 1.840.540.216,00 74.004,00 74.004,00 Alienação de Bens Amortização de Empréstimos 19.340.000,00 19.340.000,00 646.111.913,00 26.495.414,00 672.607.327,00 Transferências de Capital TOTAL DA RECEITA 27.712.309.441,00 982.622.408,00 28.694.931.849,00 RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA 2.017.058.969,09 2.017.058.060,00

ANEXO II

Demonstrativo da Despesa por Esfera segundo a Natureza

R\$ 1,00

			142 1,00
	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE	
	E SEGURIDADE	INVESTIMENTOS	
ESPEC}FICAÇÃO	Despesa da	Despesas de	TOTAL
	Admisnitração Direta e	Empresas Estatais	
	Indireta	aão Dependentes	
DESPESAS CORRENTES	22.981.324.330,00	-	22.981.324.330,00
Pessoal e Encargos Sociais	13,886,785,745,00	-	13.886.785.745,00
Juros e Encargos da Divida	606.273.888,00	-	606.273 888 00
Outras Despesas Correntes	8.488.264.697,00	-	8.488.264.697,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.427.585.559,00	982.622.408,00	5.410.207.967,00
Investimentos	2,769,375,423,00	982.622.408,00	3.751.997.831,00
Inversões Financeiras	138,547,999,00	-	138.547 999 00
Amortização da Dívida	1.519.662.137,00	-	1.519.662.137,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303,399,552,00		303,399,552,00
TOTAL DA DESPESA	27.712.309.441,00	982.622.408,00	28.694.931.849,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	2.017.058.060,00	-	2.017.058.060,00

ANEXO III

Demonstrativo da Despesa por Função

		R\$ 1,00
CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	748.165.075,00
02	JUDICIÁRIA	1.367.212.750,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	550.514.983,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.369.113.400,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	4.024.933.977,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	400.032.599,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.029.300.963,00
10	SAÚDE	4.760.211.057,00
11	TRABALHO	178.749.619,00
12	EDUCAÇÃO	3.664.804.070,00
13	CULTURA	250.896.930,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	301.036.908,00
15	URBANISMO	143.469.390,00
16	HABITAÇÃO	40.899.779,00
17	SANEAMENTO	955.883.803,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	650.238.535,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	267.035.084,00
20	AGRICULTURA	378.245.614,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	8.952.344,00
22	INDÚSTRIA	70.464.200,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	78.466.730,00
24	COMUNICAÇÕES	159.981.555,00
25	ENERGIA	79.993.832,00
26	TRANSPORTE	1.394.798.949,00
27	DESPORTO E LAZER	67.061.222,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.451.068.929,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.399.552,00
	TOTAL	28.694.931.849,00

ANEXO IV

Demonstrativo da Despesa por Órgão/Entidade

191 - 19	8 S	R\$ 1,00
CÓD	ÓRGÃO / ENTIDADE	
01000000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (AL)	536,739.036
01200001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR (FPP)	11.935.399
02000000	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)	211.426.039
04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJ)	1.197.552.265
04200001	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO (FERMOJU)	155.796.326
04200003	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS (FUNSEG)	3.551.006
04200004	FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DAS DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA (FECDOJ)	10.313.153
06000000	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO (DPGE)	164.483.878
06200001	FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (FAADEP)	29.918.000
08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA)	593.077.818
08200003	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN)	531,284,778
08200005	COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ (CEGÁS)	64.682.056
08200007	COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS (METROFOR)	32.928.316
08200013	FUNDO DE INCENTIVO À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (FIEE)	1.386.908
10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)	172.477.300
10100002	POLÍCIA CIVIL (PC)	683,905,589
10100003	POLÍCIA MILITAR (PM)	1.963.029.912
10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE)	221.850.415
10100007	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ (PEFOCE)	114.040.012
10100008	ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP-CE)	13.871.036
10100009	SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SUPESP)	3.644.649
10200006	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (FSPDS)	54.350.000
10200050	FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (FDCC)	12.000.000
13000000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)	68.714.038
13200001	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE)	29.499.103
13200002	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (FUNPECE PG)	16.976.776
13200003	FUNDO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO AO CONTROLE ADMINISTRATIVO (FEFCA)	500.000
15000000	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA (PGJ)	427.173.199
15200002	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ (FDID)	4.067.892

- i -	ėnolo (r	R\$ 1,00
CÓD	ÓRGÃO / ENTIDADE	VALOR
15200003	FUNDO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FUNSIT)	405.000
15000005	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (FRIMMPICE)	32.688.078
	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SAP)	621.386.168
10000000	SECULIANA DA ADIIINSTINAÇÃO FENTENCIANA (SAF)	021.000.100
18200004	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (FUNPEN/CE)	9.904.525
19000000	SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)	694,726,816
	COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVOS DO CEARÁ (CEARAPAR)	2,312,000
	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA)	259.829.213
	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ (EMATERCE)	133.612.606
	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ (IDACE)	14.235.261
	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A (CEASA)	4.400.000
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (FEDAF)	2.460.000
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC) ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESP)	3.039.606.990 2.144.500
THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNDES)	4.475.460.508
	SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)	213.886.930
	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA (FEC)	30.010.000
	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)	492.698.038
	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS (SOHIDRA)	24.140.165
THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN	COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ (COGERH)	8.305.850
29200007	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCEME)	28.884.962
	CASA CIVIL (CASA CIVIL)	154.611.627
30200001	FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ (FUNTELC)	8.667.317
	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE)	4.308.591
	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR (SECITECE)	192.890.233
	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)	276.244.948
	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ (UVA)	87.658.979
	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA)	110,615,324
	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP)	138.441.245
	NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ (NUTEC)	16.653.902
	SECRETARIA DO TURISMO (SETUR)	93.685.214
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ (FUNDETUR) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RC)	1.090.000
	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO (EGE)	2,572,609,937
	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO (CGE)	34.223.773
	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV)	34.708.049
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE (FUNDEJ)	12.400.000
	SECRETARIA DAS CIDADES (SCIDADES)	262.563.767
	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (CAGECE)	794.162.186
43200007	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)	571.878.123
43200008	FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FESB)	6,000.000
46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)	103.699.222
46100003	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE)	2.492.449
46200001	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (ISSEC)	21.342.610
	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE)	164,667,369
	INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE)	15.626.158
	FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV (FUNAPREV)	2.602.799.145
	FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR (PREVMILITAR)	873,322.945
	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ (COHAB)	4.272.239
46200007	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID (PREVID)	794.420.545
CÓD	ÓRGÃO / ENTIDADE	VALOR
	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ (FASSEC)	266.113.400
	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (CEARAPREV)	25.222.481
	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTICA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS (SPS)	277.372.720
	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO (SEAS)	112.038.609
	FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE (FECA)	3.000.000
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	158.539.310
	FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO (FUNDART)	1.050.000
	FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ (FEICE)	2.000.000
AND DESCRIPTIONS	CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	6000000000
53000000	(CGD)	9.917.826
	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO (SEDET)	61.283.356
56200002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (FDI)	19.010.000
56200003	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. (ADECE)	49.885.000
56200006	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI)	25.681.878
56200007	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (JUCEC)	13.907.689
E0000000	COMPANIA DE DECENTO VINENTO DO COMO EVO INDUSTRIA. E CONTÚNIO DO DECÍMIO A 1972 C. 1	55 647 556
	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A (CIPP S.A)	25,947.000 20.000
	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO (FET) FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ (FIMPC)	126.500.000
	FUNDO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (FUNDEAGRO)	301.000
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA)	41.545.404
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE)	56.704.116
	ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA (VICEGOV)	15.563.654
	TOTAL	28.694.931.849

ANEXO V
Demonstrativo Consolidado das Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas

RECEITA	R	\$	DESPESA	R	S
RECEITAS CORRENTES	34.782.865.804,00		DESPESAS CORRENTES	22.981.324.330,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.095.628.700,00		Pessoal e Encargos Sociais	13.886.785.745,00	
Receita de Contribuições	1.126.353.605,00		Juros e Encargos da Dívida	606.273.888,00	
Receita Patrimonial	593.453.591,00		Outras Despesas Correntes	8.488.264.697,00	
Receita de Serviços	791.296.067,00		\$1000\$ \$400\$\$100\$ \$7000 \$100\$ \$100\$		
Transferências Correntes	12.524.882.942,00				
Outras Receitas Correntes	651.250.899,00				
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS					
CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	(4.371.263.100,00)		Superávit do Orçamento Corrente	3.181.045.972,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA					
FORMAÇÃO DO FUNDEB	(4.249.232.402,00)				
TOTAL		26.162.370.302,00	TOTAL		26.162.370.302,00
Superávit do Orçamento Corrente		3.181.045.972,00			
RECEITAS DE CAPITAL	2.532.561.547.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.410.207.967.00	
Operações de Crédito	1.840.540.216.00		Investimentos	3.751.997.831.00	
Alienação de Bens	74.004.00		Inversões Financeiras	138.547.999.00	
Amortização de Empréstimos	19.340.000.00		Amortização da Dívida	1.519.662.137,00	
Transferências de Capital	672.607.327,00		•		
			Reserva de Contingência	303.399.552,00	
TOTAL		5.713.607.519,00	TOTAL		5.713.607.519,00
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	26.162.370.302,00		DESPESAS CORRENTES	22.981.324.330,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.532.561.547,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.410.207.967,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.399.552,00	
TOTAL		28.694.931.849.00	TOTAL		28.694.931.849.00